

# SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS E DE CONFLITO DE INTERESSES

ePatri



O Sistema e-Patri, previsto no Decreto nº 10.571, de 2020, é a plataforma eletrônica desenvolvida pela Controladoria-Geral da União por meio da qual as autoridades da alta administração pública federal deverão apresentar suas declarações de bens e de conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.



## Quem deve declarar?



- ✓ I - ministros de Estado;
- ✓ II-ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS; e
- ✓ III - presidentes, vice-presidentes e diretores, ou equivalentes, de entidades da Administração Pública federal indireta.



I - no ato da posse ou da contratação em cargo, função ou emprego público;

II - no prazo de dez dias úteis, contado da data da designação, quando se tratar de função de confiança equivalente ou superior à Função Comissionada do Poder Executivo de nível 5;

III - na data da exoneração do cargo, função ou emprego público; e

## Confira a Resolução CEP nº 15/2022



A resolução nº 15, de 2022, da Comissão de Ética Pública, estabelece os procedimentos para a apresentação e análises das declarações de bens e de conflito de interesses relativas às autoridades do Executivo Federal.

## Acesse os sites

ePatri

► Clique aqui!



► Clique aqui!

Manual do e-Patri  
CLIQUE AQUI!



Perguntas frequentes  
ACESSE!

